



UNIVERSIDADE
FEDERAL DO DELTA
DO PARNAÍBA

COMISSÃO ELEITORAL UNIFICADA - CEU

EDITAL UNIFICADO Nº 03/2025

ELEIÇÃO DE REPRESENTANTE DISCENTE PARA O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO (CONSAD) E O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (CONSEPE) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPar

A Comissão Eleitoral Unificada - CEU, instituída pela Portaria Nº 335/2025 da Reitoria da UFDPar, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Estatuto e Regimento Geral da Universidade e as normas internas, considerando a inexistência de inscrições no prazo estabelecido no Edital Nº 02/2025 e a Portaria GR/UFDPar Nº 341/2025, torna público a abertura do presente Edital de Convocação para o Processo Eleitoral que visa preencher um total de quatro (04) vagas de Representantes Discentes (02 para o CONSAD e 02 para o CONSEPE) e seus respectivos suplentes, para o mandato de um (01) ano.

1. DA ELEIÇÃO

1.1 A escolha dos representantes discentes no Conselho de Administração (CONSAD) e no Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE) será realizada por meio de eleições diretas em votação secreta.

1.2 Será de 1 (um) ano o mandato dos representantes discentes eleitos.

1.3 Em caso de vacância de vagas ou impossibilidade de cumprimento do mandato por algum dos representantes eleitos assumirá o próximo candidato, considerando a ordem de classificação.

1.4 Os candidatos mais votados para cada Conselho, serão designados titulares e os demais serão suplentes, seguindo a ordem de classificação.

1.5 Os discentes eleitos terão assento no Conselho de Administração (CONSAD) ou no Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE) conforme resultado da Eleição e de acordo com o Estatuto da UFDPar.

1.6 A Eleição será realizada em único pleito no dia 09.12.2025, no período de 08:00 horas às 18:00 horas.

1.7 A Eleição será realizada por meio de votação eletrônica online não presencial utilizando o SIG ELEIÇÃO, doravante referenciado apenas como Sistema de Votação Eletrônica.



UNIVERSIDADE
FEDERAL DO DELTA
DO PARNAÍBA

COMISSÃO ELEITORAL UNIFICADA - CEU

1.8 As informações que disciplinarão o Processo Eleitoral serão publicadas na página da UFDPar. <https://ufdpar.edu.br/>

1.9 A Eleição será coordenada pela Comissão Eleitoral Unificada.

1.10 Toda a comunicação com a Comissão Eleitoral Unificada será realizada exclusivamente por correio eletrônico, por meio do seguinte endereço de e-mail: **comissao.eleitoral.unificada@ufdpar.edu.br**

1.11 A Comissão Eleitoral Unificada terá a PROTIC para prestar apoio necessário à utilização do Sistema de Votação Eletrônica (SIG ELEIÇÃO).

1.12 Não poderão participar da Comissão que integram o presente Processo Eleitoral o candidato, o cônjuge, companheiro ou parente de candidato, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.

1.13 O impedimento previsto no item 1.12 deverá ser declarado pelo membro da Comissão Eleitoral Unificada, logo após o término do prazo de inscrição das candidaturas, podendo ser apontada por qualquer participante das eleições.

2. DOS CANDIDATOS

2.1 Poderão candidatar-se a Representante Discente no CONSAD/CONSEPE, os discentes que atendam aos seguintes critérios:

- a) Estar regularmente matriculado em Curso de Graduação ou Pós-Graduação da UFDPar;
- b) Estar faltando no mínimo um ano até a conclusão do curso.

São inelegíveis aqueles discentes que:

- a) Sofreram condenação transitada em julgado por improbidade administrativa;
- b) Tiverem alguma condenação criminal;
- c) Estiverem afastados por processo administrativo disciplinar ou por decisão judicial.

2.2 O Candidato só poderá se inscrever para ocupar assento em um único Conselho.

2.3 Caso ocorra mais de uma inscrição pelo mesmo candidato, será válido apenas a última inscrição.



UNIVERSIDADE
FEDERAL DO DELTA
DO PARNAÍBA

COMISSÃO ELEITORAL UNIFICADA - CEU

2.4. Os candidatos para o CONSAD/CONSEPE deverão se afastar de direção de entidade sindical até o dia anterior ao início das inscrições informado no ANEXO I deste Edital.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições e a documentação comprobatória correspondente serão submetidas à Comissão Eleitoral por meio de Formulário (impresso) (ANEXO II), disponível nesse edital de acordo com o cronograma (ANEXO I) e enviada para o e-mail da Comissão Eleitoral: comissao.eleitoral.unificada@ufdpar.edu.br. O campo assunto do e-mail deverá ser identificado com o termo documentação eleição representante discente.

3.2 No ato da inscrição, o candidato deverá fornecer os seguintes documentos:

- a) Ficha de inscrição, devidamente assinada (ANEXO II)
- b) Foto (seguindo os padrões do ANEXO II)
- c) Declaração (ANEXO III), devidamente assinada;
- d) Comprovante de matrícula, através do SIGAA - Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas;
- e) Documento de Identificação (contendo RG e CPF)

3.3 Ressalta-se que não há possibilidade de envio de documentação posterior.

4. DO PROCESSO ELEITORAL

4.1 São considerados aptos a votar os discentes regularmente matriculados nos cursos de graduação e pós-graduação da Universidade Federal do Delta do Parnaíba.

4.2 O eleitor deverá votar em dois candidatos para cada Conselho.

4.3 O critério de desempate entre candidatos concorrentes será o tempo acadêmico como discente na UFDPar. Persistindo o empate o desempate acontecerá na seguinte ordem:

- a) Candidato mais idoso;
- b) Candidato com mais tempo como discente na UFDPar, considerando a matrícula ativa.



UNIVERSIDADE
FEDERAL DO DELTA
DO PARNAÍBA

COMISSÃO ELEITORAL UNIFICADA - CEU

4.4 Todas as publicações serão realizadas pela Comissão Eleitoral, inclusive o resultado, e serão disponibilizadas no endereço eletrônico <https://ufdpar.edu.br/>.

5. DO PROCESSO DE VOTAÇÃO

5.1 A votação será realizada via Sistema SIG Eleição UFPI, por meio de dispositivo conectado à Internet (smartphone, tablet ou computador).

5.2 A chave de auditoria ficará a cargo da Comissão Eleitoral Unificada. Esta é responsável em gerar o resultado da eleição, além de conferir o andamento. E a configuração de início ao fim da eleição será de responsabilidade da PROTIC.

6. DA APURAÇÃO

6.1. A apuração será iniciada após o encerramento do período de votação. Conforme cronograma (ANEXO I).

6.2. A apuração, uma vez iniciada, não será interrompida até o seu término.

6.3. A Comissão Eleitoral Unificada elaborará um relatório de apuração indicando:

- a) Número de eleitores aptos;
- b) Número de votantes;
- c) Número de votos atribuídos a cada candidato(a);
- d) Número de votos nulos; e
- e) Número de votos em branco.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1 Encerrada a apuração, a Comissão Eleitoral Unificada divulgará o resultado da votação no site da UFDPAr. <https://ufdpar.edu.br/>, conforme o cronograma (ANEXO I).

8. DOS RECURSOS

8.1 Os recursos deverão ser encaminhados pelos candidatos para o e-mail da Comissão Eleitoral comissao.eleitoral.unificada@ufdpar.edu.br, nas datas previstas no cronograma, disponível no ANEXO I deste Edital. O campo assunto do e-mail deverá ser identificado com o termo recurso eleição representante discente.



UNIVERSIDADE
FEDERAL DO DELTA
DO PARNAÍBA

COMISSÃO ELEITORAL UNIFICADA - CEU

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Caberá à Comissão Eleitoral Unificada encaminhar o resultado para a Administração Superior os nomes dos representantes eleitos para homologação e emissão da Portaria.

9.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral Unificada.

Parnaíba, 17 de novembro de 2025.

Catia Regina Furtado da Costa

Presidente da CEU



UNIVERSIDADE
FEDERAL DO DELTA
DO PARNAÍBA

COMISSÃO ELEITORAL UNIFICADA - CEU

ANEXO I

CRONOGRAMA DA ELEIÇÃO PARA REPRESENTANTE DISCENTE NO CONSAD/CONSEPE

Atividade	Data	Disponível
Lançamento do Edital	17.11.2025	https://ufdpar.edu.br/
Inscrições	18.11.2025 a 20.11.2025 Finalizando às 23:59	
Divulgação das inscrições submetidas	21.11.2025	
Recursos	24.11.2025 Finalizando às 23:59	
Resultado dos recursos e homologação das inscrições	25.11.2025	
Campanha Eleitoral	26.11.2025 a 08.12.2025	
Eleição Eleitoral Eletrônica	09.12.2025 08:00 às 18:00	
Resultado da apuração	10.12.2025	
Recursos ao resultado da Eleição	11.12.2025 Finalizando às 23:59	
Resultado dos recursos	12.12.2025	
Resultado Definitivo	15.12.2025	



UNIVERSIDADE
FEDERAL DO DELTA
DO PARNAÍBA

COMISSÃO ELEITORAL UNIFICADA - CEU

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO ENCARGO, IDONEIDADE E PROBIDADE

Eu, _____, Matrícula nº _____, concordo com todas as regras previstas neste edital e tenho ciência das obrigações e responsabilidades exigidas pelo exercício da representação no Conselho de Administração (CONSAD) ou Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEP), podendo ser convocado sempre que houver interesse da administração e exercer as atribuições de Conselheiro nos colegiados superiores, na forma do art. 13 do Estatuto da UFDPar e suas demais normas internas.

Além disso, declaro que não possuo condenação criminal ou por improbidade administrativa, e que não estou afastado(a) das minhas funções por processo administrativo disciplinar ou por decisão judicial.

Parnaíba, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Declarante